

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 4484

Macapá - Amapá - 01 de fevereiro de 2023

PREFEITURA DE MACAPÁ

Antônio Paulo de Oliveira Furlan
Prefeito de Macapá

Mônica Penha Ferreira Dias
Vice-Prefeito(a) de Macapá

Pedro Paulo da Silva Costa
Secretário Municipal do Gabinete Civil

Joeva dos Reis Silva
Comandante da Guarda Civil Municipal de Macapá - GCMM

SECRETÁRIOS

José Furlan Neto
Secretário Municipal de Governo - SEGOV

Caroline de Cássia Conceição de Almeida
Secretária Mun. de Mobilização e Participação Popular - SMMPP

João Henrique Rodrigues Pimentel
Secretário Mun. de Articulação Institucional - SEMAI

Diego Cesar dos Santos Silva Trajano
Secretário Municipal de Comunicação Social - SEMCOM

Fernanda Paula Alcantara de Veiga Cabral
Secretária Municipal de Gestão

Mário Rocha de Matos Neto
Secretário Municipal de Finanças

Lella Pacheco Marques Gomes
Secretária Mun. de Planejamento, Orçamento e Tec. da Informação

Rodrigo Souza Gomes
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Rayssa Cadena Furlan
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Eduardo Jacintho Fleury
Secretário Municipal de Agricultura - SEMAG

Erica Aranha de Sousa Aymore
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA

Cássio Cleidson Rabelo Cruz
Secretário Municipal de Obras e Infra. Urbana - SEMOB

Helson Roberto Gomes de Freitas
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZUR

Gracínildo de Jesus Trindade Nunes
Secretário Mun. de Habitação e Ordenamento Urbano - SEMHOU

José Elias Rigamonti
Secretário Especial de Iluminação Pública - SEMIP

Marcelo de Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Des. Sust. e Postura Urbana

Antonio Cirilo fernandes Borges
Secretario Municipal do Trabalho, Desenv. Econ. e Inovação

Raimundo Azevedo Costa Júnior
Secretário Municipal de Direitos Humanos - SMDH

Raimundo dos Santos Lopes Filho
Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento Urbano

Thayane Tereza Guedes Tuma
Procuradora Geral do Município - PROGEM

Janusa Nogueira Rodrigues
Corregedora Geral do Município - CORGEM

Jeam patrick Farias da Silva
Secretário Municipal de Transparência e Controladoria

José Ivo de Melo Souza
Secretário Extraordinário Municipal de Desenvolvimento Integrado

Maria Carolina Monteiro de Almeida
Presidente do Instituto Municipal de Política Promoção de Igualdade Racial - Improir

João do Amaral Dias Neto - Interino
Diretor-Presidente da Fundação Bioparque da Amazônia

Olavo dos Santos Almeida
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

Reinaldo de Souza Figueira
Diretor Presidente do Instituto Municipal de Turismo - MACAPATUR

DIRETORES DE EMPRESAS

Madson Millor Lima Rodrigues
Diretor Presidente da Macapaprev

Marlon da Graça Ferreira
Diretor Presidente da EMDESUR

Andrey Dias do Rego
Diretor Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Coordenadoria de Logística da Secretaria Municipal de Gestão-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Gestão/PMM, até 8 (oito) dias após a publicação

SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023-SEMED/DCC/PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.037/2022 - SEMED/PMM
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023-SEMED

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MACAPÁ** por Intermediária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Hildemar Maia, nº 1134 - Santa Rita, Macapá - AP, inscrita no CNPJ Nº 30.115.576/0001-65, através de seu Secretário o Senhor **RODRIGO SOUZA GOMES**, Brasileiro, casado, funcionário público, com RG nº 256561/AP 2ª via e CPF nº 508.119.912-53, residente e domiciliado na Avenida Caubi Sergio Melo, nº 370, Bairro Pantanal, CEP: 68.900-000 doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDICAL SHOPPING LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 29.682.734/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, sito a R. São José, nº

PORTARIA Nº 028/2023 – MACAPAPREV

O Diretor Presidente da Macapá Previdência - MACAPAPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.30, inciso I da Constituição Federal, na Lei nº 976/1999-PMM e seu Decreto de Regulamentação de nº 2.282/99-PMM.

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 e seguintes da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, que regulamentando o Art. 37, Inciso XXXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora LUANA PICANÇO DE SOUSA BRAGA, pertencente ao quadro de pessoal de provimento comissionado da Macapá Previdência - MACAPAPREV, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, conforme nomeação processada por meio do Decreto nº 040/2023-PMM, para promover o acompanhamento na execução dos serviços firmados entre a Macapá Previdência-MACAPAPREV e a empresa Versátil Eireli.

Art. 2º - Compete a servidora:

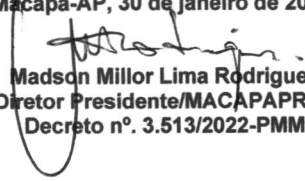
- I. Promover os registros de todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato;
- II. Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados acompanhando a regularização na prestação dos serviços;
- III. Levar ao conhecimento do Diretor Presidente da MACAPAPREV as decisões e providências que ultrapassem a sua competência para a adoção das medidas convenientes;
- IV. Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil, contados da apresentação da execução dos serviços, circunstanciado relatório para consubstanciar decisão superior;

Art. 3º - A designação vigorará até o encerramento da execução dos serviços.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar de 24 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2023.


Madson Millor Lima Rodrigues
 Diretor Presidente/MACAPAPREV
 Decreto nº. 3.513/2022-PMM

CAMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA: 001/2023 – CPL/CMM/AP
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 01285/2022-CMM/AP
 FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
 VALOR TOTAL: R\$ 17.578,56 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),
 EMPRESA: NORTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.
 CNPJ Nº 40.923.664/0001-47.

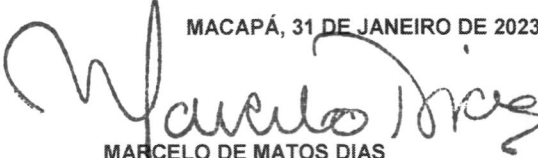
APROVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMERAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER O SETOR DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ-AP.

CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E AINDA O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA ESPECIAL JURÍDICA - PROEJU QUANTO A REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS, DECIDO PELA APROVAÇÃO DA COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO DO ART. 24, INCISO II, DA LEI 8.666/1993, NO VALOR R\$ 17.578,56 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), EM FAVOR DA EMPRESA NORTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.923.664/0001-47.

PUBLIQUE-SE, JUNTAMENTE COM A JUSTIFICATIVA DA CPL.

MACAPÁ, 31 DE JANEIRO DE 2023.


MARCELO DE MATOS DIAS
 PRESIDENTE DO CMM/AP

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº: 01/2023-CMM/AP

Processo nº: 01285/2022-CMM/AP

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei

8.666/93 e alterações posteriores

Valor total: R\$ 17.578,56 (dezessete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Empresa: NORTE TECNOLOGIA, SOLUÇÕES & SERVIÇOS.

CNPJ: 40.923.664/0001-47

Assunto: JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DE MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO (COMPRA DIRETA)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMM/AP vem apresentar as considerações abaixo, a fim de justificar a escolha da modalidade mencionada.

DO OBJETO

Aquisição de Câmeras Fotográficas e Equipamentos Periféricos para atender o setor de Comunicação da Câmara Municipal de Macapá-AP.

A JUSTIFICATIVA TÉCNICA E FINALIDADE

Considerando o baixo valor orçado para a aquisição do objeto, e o curto espaço de tempo para a instrução do processo de contratação do mesmo, e que o atraso da aquisição pode comprometer o bom andamento das atividades na Câmara Municipal, tendo em vista que existem vários eventos previstos para o exercício 2023, os quais deverão ser cobertos pela secretaria de comunicação, e que esta não possui equipamentos adequados para atender sua atividade fim.

Considerando, que conforme mapa estimativo de preços, o valor ofertado pela empresa é mais vantajoso, vez que é menor que o estimado pela administração, o que vai gerar economia aos cofres públicos

Justifica-se, desta maneira, a possibilidade de contratação direta, pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a ser realizada por meio da Dispensa de Licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

Encontram-se acostados nos autos os documentos abaixo:

1. MEMO INICIAL
2. TERMO DE REFERÊNCIA
3. COTAÇÃO DE PREÇOS
4. MAPA DE PREÇOS
5. HABILITAÇÃO DA EMPRESA
6. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR.
7. MANIFESTAÇÃO CPL.
8. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
9. HABILITAÇÃO
10. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA PARECER Nº002/2023 -PROEJU

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal prevê que a regra para compra de bens ou aquisição de serviços é o procedimento licitatório, contudo o gestor pode optar por dispensar a licitação, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Entre as hipóteses de dispensa, elencadas nos incisos do artigo citado, há a denominada dispensa de pequeno valor, conforme o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A dispensa por pequeno valor é possível segundo o Professor Ronny Charles quando a licitação possui os "custos econômicos diretos e indiretos bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória" (2021, p. 348). No presente caso, o objeto a ser adquirido está dentro da regra de dispensa de licitação, por pequena monta, pois não ultrapassar o valor máximo estipulado pela Lei.

Isto posto, concluímos pela viabilidade da Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, como proposta mais vantajosa apresentadas, dentro das condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme acima descritas, no valor TOTAL de R\$ 17.578,56 (dezesete mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), em favor da empresa NORTE TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 40.923.664/0001-47, que se encontra em situação regular para contratar com a administração pública.

Necessário a aprovação do Gestor nos termos do artigo 38 e posterior publicação em atendimento ao art. 26, ambos da Lei 8.666/93.

Esta é a justificativa

Macapá-AP, 31 de janeiro de 2023.

Daniel Amador Brasão
Daniel Amador Brasão
PRESIDENTE CPL/CMM
Luiz Henrique Santos de Castro
Luiz Henrique Santos de Castro
MEMBRO CPL

GCMM

PORTARIA Nº 007/2023 – GCMM

O COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e de acordo com o Art. 25, §1º da LC nº 033/2005, alterado pelo Art. 15 da LC 055/2008-PMM, e de acordo com o Decreto nº 410/2018-PMM.

CONSIDERANDO o atendimento de necessidades dos objetos adquiridos no CONVÊNIO Nº 909696/DPCN/2021 – SICONV: 865273-2018 e especificações, quantitativos e demais informações;

CONSIDERANDO a necessidade de recebimento dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, revisões sucessivas de 10.000 (dez mil) quilômetros, ou 01 (um) ano, o que ocorrer primeiro, para o Município de Macapá/AP, através da Guarda Civil Municipal de Macapá – GCMM;

CONSIDERANDO que serão objetos dos serviços: 05 (cinco) pick – ups Mitsubishi Triton L-200, 04 (quatro) veículos hatch Nissan March 1.6, 01 (uma) Van Tipo Minibus Renault L3H2, e 02 (duas) Van Tipo Furgão Renault L2H2.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão de Recebimento de materiais e serviços, com base nos dispositivos da lei 8666/93.

Art. 2º DESIGNAR os abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

GD. GCM JOSÉ DE ARIMATEIA COSTA DOS SANTOS, Matrícula Nº 100499-1 (PRESIDENTE);

GD. GCM HERODAN MACIEL FAIAL MATRÍCULA Nº 22136 (MEMBRO);

GD. GCM BENEDITO BRAZÃO DE SOUZA, Matrícula Nº 1000977-1 (FISCAL).

Art. 3º Os Servidores acima aludidos, responderão por todos os atos praticados, que venham causar danos ao erário público, no ato de atestado de notas e elaboração de relatórios, de acordo com as especificidades dos dispositivos da lei 8666/93.

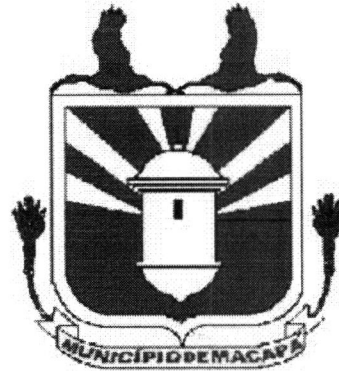
Art. 4º A presente Comissão terá validade em quanto durar o contrato.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor A CONTAR DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021. Revogando-se a Portaria 231/2020 – GCMM.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MACAPÁ, 01 de dezembro de 2021.

JOEVA DOS REIS SILVA
JOEVA DOS REIS SILVA
GUARDA MUNICIPAL DE MACAPÁ – GCMM/PMM
CONTRATANTE



**Prefeitura
de
Macapá**